



5º Ofício de Notas de Salvador/BA

TEL.: (71)3034-5800

e-mail geral: cartvip5@terra.com.br

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ABERTURA
DE INVENTÁRIO OU SOBREPARTILHA**

Advogado (a): Carteira da OAB(cópia Simples)/Endereço/Telefone/E-mail

AUTOR DA HERANÇA:

- Certidão de óbito original ou cópia autenticada;
- RG/CPF do falecido e do cônjuge (cópia autenticada);
- Certidão de casamento atualizada 90 dias (cópia autenticada), quando falecido com o estado civil de casado, divorciado, separado judicialmente;

* Certidões pelo CPF do falecido (originais):

- Negativa de Débitos da Receita Federal (internet);
- Negativa da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia (SEFAZ-BA) (internet);
- CNDT (internet);
- Certidão Negativa de Testamento (www.censec.org.br) (Provimento nº56/2016 CNJ);

HERDEIROS;

- RG/CPF e de cônjuge (cópia autenticada);
- Certidão de casamento atualizada 90 dias (cópia autenticada)
- Pacto Antenupcial, registrado (cópia autenticada)
- Comprovante de Residência

IMÓVEIS URBANOS:

- Valor venal IPTU do ano em curso;
- Certidão de ônus original do imóvel dentro do prazo de validade de 30 dias;
- Declaração de quitação das taxas condominiais original (validade 30 dias), reconhecida a firma do síndico + ata de eleição do síndico (cópia simples) - imóveis que integram condomínio;

IMÓVEIS RURAIS:

- C. Declarações de ITR - Imposto Territorial Rural, relativas aos últimos 5 (cinco) anos (originais);
- CCIR- Certificado de Cadastro de Imóvel Rural atualizado (original);
- Certidão de ônus original do imóvel dentro do prazo de validade de 30 dias;

VEÍCULOS:

- Certificado de Registro e Licenciamento (cópia autenticada);
- Tabela-FIPE atualizada (internet);

COTAS SOCIAIS

- Balancete Patrimonial atualizado (original);
- Consolidação do Contrato Social da Empresa (cópia autenticada);
- Apuração dos Haveres(art. 620, § 1º, II, CPC) atualizada (original);

Valores:

- Extratos/Saldos bancários, atualizados;

Apesar das certidões pessoais serem obrigatórias, apenas para a lavratura da escritura pública, orientamos os advogados a expedirem as mesmas desde o momento do protocolo e, se porventura, vencerem ao longo do processo, emitirem novas pois se existir alguma pendência a mesma poderá ser sanada ao longo do processo;

Anexar ao processo Formal de partilha ou Escritura de Inventário e Partilha quando se tratar de protocolo de Sobrepartilha;

Documentos de outras comarcas/estados deverão estar com o sinal público reconhecido, inclusive antes *de* qualquer autenticação, conforme artigo 264 do Código de Normas de Serviços dos Offícios Extrajudiciais Bahia;